



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exm.º Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

D E C R E T A:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal que realizar deslocamento para viagens por meio de concessão de diárias, **será obrigado a realizar a prestação de contas das diárias recebidas**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após seu retorno a sede municipal, **sob pena de desconto integral do valor das diárias recebidas em folha de pagamento** do mês subsequente ao do vencimento do referido prazo.

Parágrafo único. Caso não ocorra a prestação de contas, fica o servidor público ainda, inabilitado de receber novas diárias.

Art. 2º. A prestação de contas dar-se-á **mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:**

I – Comprovante de embarque dos bilhetes de passagem ou congênere, no caso de deslocamento aéreo, terrestre ou hidroviário;

II – Cópia do comprovante de participação em congressos, cursos ou eventos desta natureza;

III – Relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, o resumo das atividades desenvolvidas durante seu afastamento, **conforme modelo em anexo**; e

IV – Comprovante de comparecimento ao local de destino.

Art. 3º. Os documentos mencionados no Art. 2º serão encaminhados ao setor financeiro para conferência.

Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados ao servidor documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 4º. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da Sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

deverá prestar contas informando do não afastamento, ficando obrigado a restituir o valor recebido, de forma integral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do término do período estimado de afastamento.

Art. 5º. Caso o servidor não apresente em tempo hábil a devida prestação de contas e/ou não efetue as restituições devidas, no prazo ora estipulado, deverá o Poder Público proceder à restituição integral por desconto em folha de pagamento, do mês subsequente ao término do prazo para a prestação de contas, sem prejuízo de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º. A prestação de contas é de **inteira responsabilidade do servidor beneficiário.**

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

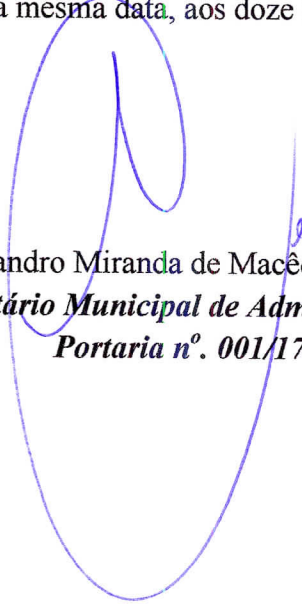
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos doze (12) dias do mês de **junho** de 2017.



Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos doze (12) dias do mês de **junho** de 2017.



Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Semad
RELATÓRIO DE VIAGEM NACIONAL/INTERNACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Lotação/ Exercício:

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Percurso:

Data de Saída:

Data de Chegada:

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Certificado e/ou Declaração

Bilhetes de Embarque

Lista de Presença

Ata de reunião

Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM

Objetivo da Viagem

Data

Resumo das atividades desenvolvidas

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor



Comprovante de Entrega - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Servidor:

Data de recebimento do relatório: (CARIMBO)